



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

“A Cidade do Poeta”

## LEI Nº 2.092/2002

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**“Dispõe sobre celebração de convênio com a Viação Motta Ltda”.**

**Artigo 1º** - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a celebrar convênio com a Viação Motta Ltda, visando a aquisição de passagens de ônibus, com desconto de 50% (cinquenta por cento), para fornecimento a pessoas carentes do município.

**Artigo 2º** - Por conta do presente Convênio, os servidores públicos municipais poderão adquirir, às suas expensas, passagens com 50% de descontos.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotação orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário for.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,  
Em 07 de agosto de 2002.



**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei  
se encontra registrado no Livro 003  
sob n.º 076/2002  
Regente Feijó-SP, 09 de Agosto de 2002.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

